

Pedido 226 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:
descrição do Pedido:
AQUISICAO DE LASCAS E MOUROES PARA FABRICACAO DE BAIAS PARA
EQUINOS NO PARQUE DE EXPOSICAO PARA SUPRIR A DEMANDA DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA
HELENA/MT.

Órgão: 09 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA
Local: 1 SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	511504	LASCAS EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADA, SENDO A MEDIDA 12-14CM DE ESPESSURA X 2,20MT DE COMPRIMENTO.	DUZIA	14,00
2	511505	MOUROES EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADA, SENDO A MEDIDA 16-18CM DE ESPESSURA X 3,20MT DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	70,00
TOTAL DE ITENS DO LOCAL				84,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 13 de Junho de 2023.



JOAQUIM AILTON DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Agricultura.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Av. Brasil, nº 117 - Bairro Centro - Nova Santa Helena - MT - CEP: 78548-000
email: agricultura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 3523-1089 ou 9.8433-4722

Ofício:10/SAMATUR/2023

Nova Santa Helena-MT, 13 de Junho de 2023.

A

Vossa Excelência
Edinalva Nunes de Oliveira
Secretária de Licitação.
Nova Santa Helena - MT.

Venho através d'este cumprimentar a vossa senhoria, e na oportunidade solicitar uma demanda de estacas de eucalipto que serão usados para a construção de baias para equinos no parque de exposição Dionísio Kolakowski com o objetivo do bem estar animal exigido pela regulamentação do INDEA-MT, Lei 10.766/2018.

Essas estacas deverão ser de eucalipto tratado com garantia mínima de 10 anos, de acordo os tamanhos, bitolas e quantidade, tabela abaixo:

Bitola	Comprimento	Quantidade em Duzia
LASCAS 12-14 cm	2,20mts	14
MOURÕES 16-18 cm	3,20mts	70

Esses materiais irão atender a legislação e também a segurança das pessoas que estarão neste evento da comemoração do aniversário do município, onde ficará a estrutura física no parque para outros eventos que lhe servirem.

Desde já agradeço o empenho e a elevada estima e total consideração.

Atenciosamente,

Joaquim Ailton de Oliveira
Secretário de Agricultura e Meio ambiente e Turismo

Realizado em 13/06/23
Oliveira



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena-MT, 13 de junho de 2023.

À
Sra. Edinalva Nunes
Depto. de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Assunto: Aquisição de Lascas e Mourões para fabricação de Baías para equinos no Parque de Exposição do Município de Nova Santa Helena/MT.

Prezada Senhora,

Através do presente, venho solicitar, desse Departamento, um processo de Dispensa de Licitação visando a aquisição de lascas e mourões para fabricação de baías para equinos no parque de exposição do Município de Nova Santa Helena/MT, conforme justificativa e solicitação da referida Secretaria.

Para a referida contratação, assim como nos demais processos, foram realizados orçamentos, junto às empresas do ramo, para o referido preço balizado.

Segue abaixo planilha com descrição dos materiais solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LASCAS EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADO, SENDO A MEDIDA 12-14CM DE ESPESSURA X 2,20 MT DE COMPRIMENTO.	Dúzias	14	556,65	7.793,10
2	MOURÕES EM MADEIRA EUCALPITO TRATADO, SENDO A MEDIDA 16-18CM DE ESPESSURA X 3,20MT DE COMPRIMENTO.	Unidade	70	290,00	20.300,00
Valor Total R\$					28.093,10

Sendo o que tinha para o momento, agradeço e aguardo providências a respeito.

Atenciosamente,

JOAQUIM AILTON DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Agricultura.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lascas e mourões para fabricação de baias para equinos no parque de exposição do Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.093,10 (Vinte e Oito Mil Noventa e Três Reais e Dez Centavos).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 061/2023 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminado:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 342

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Turismo - SAMATUR

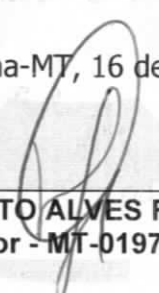
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção/Estruturação Parque Exposição

Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo.

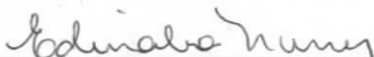
É o Parecer.

Nova Santa Helena-MT, 16 de junho de 2023.



JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ____/____/____



EDINALVA NUNES
Presidente da CPL



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



PARECER JURÍDICO nº 097/2023

Processo Administrativo nº 061/2023

Dispensa de Licitação nº 023/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LASCAS E MOURÕES PARA FABRICAÇÃO DE BAIAS PARA EQUINOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT - Contratação direta. Possibilidade legal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 11º 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão de Contratação, encaminhada a esta Procuradoria, na qual se requer análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis a dispensa de licitação para a contratação direta do objeto referenciado, tendo em vista que o preço ofertado não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos dos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.317, DE 29 de dezembro de 2022.

Devidamente justificada a contratação, conforme "item 2" Anexo II - Termo de referência.

Ademais, consignou-se no processo, por meio de Parecer Contábil, a existência de disponibilidade orçamentaria e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito.

Página 1 de 8



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



Além disso, fora colacionado ao expediente pesquisa direta com, no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

É a síntese do necessário.

Passo a opinar.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em testilha. Destarte, a luz do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021, incumbe a esta Procuradoria prestar análise de juridicidade de todos os atos da fase preparatória do procedimento.

Pois bem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, em relação aos valores, traz-se à baila que o Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá ao demandante, por meio da escoreta justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

No que tange à justificativa de preço, deverá o demandante demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo, pelo menos, 03 (três) propostas.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de dispensa de licitação para a contratação direta do serviço, esta **Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por meio de dispensa de licitação, desde que observado o cumprimento dos requisitos alhures indicados.**

Este é o parecer.

Nova Santa Helena/MT
22 de junho de 2023.

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município

*Recebido em
22/06/2023
L. Sandri*



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SRA. EDINALVA NUNES.
Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo para aquisição de lascas e mourões para fabricação de baias para equinos no parque de exposição do Município de Nova Santa Helena/MT, **AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço lote global, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 018/2023 e demais legislação aplicável.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento à procuradoria geral, esta Comissão de Contratação, realize consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição dos produtos, ora, pretendidos.

Encaminhe-se a Comissão de Contratação para preparar o instrumento de Edital de Dispensa de Licitação e posteriormente encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 018/2023 e demais legislação aplicável.

Nova Santa Helena /MT, 19 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 172/2023**

DATA: 21 de junho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei n° 8.666/93;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de n° 542, como Titular e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI**, inscrita sob a matrícula de n° 535, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO:	042/2023
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	T. A. SILVA
CNPJ N°:	33.073.642/0001-70

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/06/2023 a 21/07/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023**

O Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.376.947/0001-22, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA "LOUVOR ALIANÇA", DURAÇÃO DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO DO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, junto à empresa **MINISTÉRIO DE**

MUSICA LOUVOR ALIANÇA LTDA, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 23 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 171/2023**

DATA: 23 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde à servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Maria Aparecida Bezerra	162	Auxílio Doença	De: 01/06/2023 a 15/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

23 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/06/2023 a 23/07/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 23/2023 – COM BASE NO ART. 75, INCISO XV DA LEI N° 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto n° 028/2023, em conformidade com art. 75, inciso XV – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO LASCAS E MOURÕES PARA FABRICAÇÃO DE BAIAS PARA EQUINOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/06/2023, às 09h00-min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João

Alberto Zaneti, s/n°, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.novasantahelena.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sita a Praça João Alberto Zaneti, s/n°, Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513-000, no horário de 07h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena - MT, 23 de junho de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto nº 028/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 174/2023

DATA: 23 de junho de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Patrícia Queiroz	652	De: 02/07/2017 a 01/07/2022	90 dias
Talita Maria Pereira Marcondes	379	De: 03/05/2013 a 02/05/2018	90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de junho 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/06/2023 a 23/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 266/2023

PORTARIA Nº. 266/2023

DATA: 22 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 018/2008 e conforme Requerimento expedido pela Servidora:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, o prazo de posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 086/2023, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2019, até a data de 25 de julho de 2023, em conformidade com o Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº. 018/2008.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	617.084.612-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – ENTRE RIOS	8º

PARAGRAFO ÚNICO – No caso das interessadas não tomarem posse no prazo previsto no art. 1º, serão eliminadas do certame, conforme previsto no Art. 17, § 2, Lei Complementar nº. 018/2008.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de junho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 265/2023

PORTARIA Nº. 265/2023

DATA: 22 DE JUNHO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR o Sr. **JOCEMAR AUGUSTO ESPINDOLA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 193934-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 024.269.831.08, do Cargo de provimento em comissão de **SUBPREFEITO DO DISTRITO DE ENTRE RIOS, com lotação no Gabinete do Prefeito.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 22 de junho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração



**Orçamento Prefeitura Nova Santa Helena (CNPJ
04.214.704.0001/18):**

Estacas de 2,20m de comprimento bitola 12 a 14cm: 520 reais a dúzia.

Mourão 3,20m de comprimento bitola 16 a 18cm: 250 reais unidade.

Volume de estacas: 14 dúzias.

Total estacas: 7.280 reais

Volume de Mourões: 70 peças.

Total Mourões: 17.500 reais.

Total Orçamento: 24.780 reais.

43.421.298/0001-16

A. FORIN NETO LTDA-ME

ROD. BR 163, BOA ESPERANÇA - S/Nº

QUADRA 01 LOTE 13

CEP: 78.548.000 - NOVA SANTA HELENA - MT

Responsável 2A Eucaliptos Tratados

Comprador

Nova Santa Helena -MT 02/06/2023



**Orçamento Prefeitura Nova Santa Helena- MT (CNPJ
04.214.704.0001/18):**

Estacas de 2,20m de comprimento bitola 12 a 14cm: 550 reais a dúzia.

Mourão 3,20m de comprimento bitola 16 a 18cm: 280 reais unidade.

Volume de estacas: 14 dúzias.

Total estacas: 7.700 reais

Volume de Mourões: 70 peças.

Total Mourões: 19.600 reais.

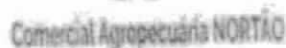
Total Orçamento: 27.300 reais.

Responsável TJL Madeiras LTDA

Comprador

06.215.804/0001-94
TJL MADEIRAS LTDA -ME
R. A, S/Mº - QUADRA 05 LOTE 01 E 02
SETOR INDUSTRIAL - CEP: 78.548-000
NOVA SANTA HELENA - MT

Nova Santa Helena -MT 05/06/2023



CNPJ: 35.047.395/0001-62

Insc. Est. 13.786.109-5

Rua Manoel P. Ribeiro s/n.

CEP: 78.548-000 – CENTRO

NOVA SANTA HELENA -

MT

FONE: 66 3523-1255

05/06/2023

A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena MT

Nova Santa Helena – Mato Grosso.

De acordo com o CNPJ: 04.214.704/0001-18

ITENS	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	TOTAL	REFERENCIA
Estacas de 2,20m 12 a 14cm	14	DZ	R\$ 600,00	R\$ 8400,00	
Mourão 3,20m 16 a 18cm	70	UN	R\$ 340	R\$ 23.800,00	
		UN	R\$	R\$	
		UN	R\$	R\$	
		UN	R\$	R\$	
		UN	R\$	R\$	
		UN	R\$	R\$	
		UN	R\$	R\$	
		UN	R\$	R\$	
		UN	R\$	R\$	
		UN	R\$	R\$	
			TOTAL	R\$ 32.200,00	

35.047.395/0001-62

COMERCIAL AGROPECUÁRIA NORTÃO LTDA.

RUA MANOEL P. RIBEIRO, S/N
CEP: 78.548-000

NOVA SANTA HELENA - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3270

Pedido: 226 - AQUISICAO DE LASCAS E MOUROES PARA FABRICACAO DE BAIAS PARA

Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 004.214.704/0001.18

Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT

CEP: 78548000

Órgão/Unid: 09.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Local: 1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Dotação: 0342 - 09.001.20.608.0028.2063.339030000000 - Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
511504	LASCAS EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADA, SENDO A MEDIDA 12-14CM DE ESPESSURA X 2,20MT DE COMPRIMENTO.	DUZIA	14,0000	R\$556,65	R\$7.793,10
511505	MOUROES EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADA, SENDO A MEDIDA 16 -18CM DE ESPESSURA X 3,20MT DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	70,0000	R\$290,00	R\$20.300,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$28.093,10
Total do Local:	R\$28.093,10
Total do Órgão/Unid.:	R\$28.093,10
Total do Fornecedor:	R\$28.093,10
Total do Pedido:	R\$28.093,10
Total Balizamento:	R\$28.093,10
Total Geral:	R\$28.093,10